

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e quinze minutos em segunda chamada, realizada online através da ferramenta *Google Meet*, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente, convocado via e-mail e via whatsapp, com as presenças dos seguintes Senhores Conselheiros: **01. Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi** (SEMAM), **02. Dijaizá Gomes de Sá Souza** (Secretaria da Educação), **03. Juliana Francine da Costa** (Secretaria de Saúde e Saneamento), **04. Eduardo Moraes Sonda** (CREA-SC) **05. Mário Clivati Neto** (OAB-SC), **06. Márcia Regina Gonçalves Achutti** (Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora - ICCO), **07. Rafaela Picolotto** (Univali) **08. Paulo Junek** (Comitê Rio Camboriú), **09. Gilmar Edson Koeddermann** (SINDUSCON), e como ouvinte a Sra. **Patricia Debrassi**, sendo o Secretariado realizado por **Analine Anton** (SEMAM). Havendo número legal, os presentes foram saudados pela Presidente do Conselho, Sra. Maria Heloísa. Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior (27/07/2021), a qual já havia sido encaminhada via e-mail a todos os conselheiros. Em seguida deu-se início a pauta do dia que consistia em: **1. Aprovação da ata de reunião do dia 27/07/2021**; **2. Sustentação Oral PAF-SMA-DEFA Nº 30/2020** – Márcio Lúcio Laureano; **3. Sustentação Oral PAF-SMA-DEFA Nº 04/2021** – Máxima Distribuidora de MDF Eireli; **4. Assuntos Gerais**. No primeiro momento e como item inicial da Pauta é a aprovação da Ata, a Presidente questiona se algum conselheiro tem alguma contribuição ou alguma alteração a ser feita a mesma deve ser enviada a Secretária Executiva via e-mail ou whatsapp, como a assinatura será feita através do *Contraktor* (Sistema *Online* de Assinaturas) a aprovação da Ata se dará em sua assinatura. No segundo momento a Presidente menciona que teremos duas sustentações orais, e esclarece aos atuados/representantes que eles terão 15 (quinze) minutos para efetuar sua defesa, posteriormente os conselheiros podem fazer suas argumentações em caso de dúvidas sobre o caso, e depois nós solicitamos que os atuados e seus representantes saiam da reunião para que os conselheiros possam deliberar sobre os temas, a Presidente questiona a Secretária Executiva se já temos os relatores dos processos, a Secretária explica que sim já temos os relatores, porém os mesmos não conseguiram efetuar seus pareceres, pois a última reunião foi realizada apenas a duas semanas atrás, o que não possibilitou tempo hábil para elaboração dos pareceres, então o objetivo é ouvir os atuados e o julgamento será na próxima reunião. A Presidente então informa aos atuados/representantes que a resposta do julgamento sairá somente na próxima reunião que será daqui um mês mais ou menos, então iremos ouvir hoje vocês e daremos o prazo para os relatores fazerem seus pareceres, sendo que na próxima reunião os processos serão deliberados e vocês serão comunicados sobre a decisão do Conselho. A Presidente questiona se alguém tem alguma dúvida, como não houve manifestação a Presidente dá início a primeira sustentação oral que é do **PAF 30/2020** em nome de **Marcio Lúcio Laureano**, os representantes presentes são convidados a fazerem sua sustentação dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a Presidente solicita que a Secretária Executiva faça a contextualização do caso, a Secretária explica que o Auto foi lavrado por corte de vegetação e bosqueamento, e que o Artur (filho) representante do Sr. Marcio, enviou umas fotos e vídeos e solicitou que fosse mostrado aos Conselheiros, então após a sua explanação irei mostrar as mesmas, a Presidente passa a palavra aos representantes do Sr. Marcio: A esposa do atuado relata que quando recebeu a primeira denúncia, no caso a multa não levou em consideração, pois com a defesa que o advogado fez a mesma achou que o processo não iria para frente e que não iria acontecer nada, então fez questão de participar desta reunião para entender o que foi feito que prejudicou tanto a natureza, porque até então nós achávamos que não tínhamos feito nada, assim fui a fundo no caso e li a multa que recebemos, e entendi que o bosqueamento foi a limpeza que eu fiz no terreno, eu tomo a limpeza como o bosqueamento que eu fiz, eu limpei ali não deu um por cento do terreno do lado da minha

casa que tem uma cerca que dá de ver tudo do terreno ao lado, o que eu fiz foi a limpeza, contratei uma caçamba de entulho e tirei toda a sujeira que tinha ali, então o bosqueamento que eu fiz foi a limpeza, então após esta limpeza com o terreno limpo, foi feita uma horta e feito um plantio de algumas árvores, outra questão foi a poda que fizemos de um galho este galho estava caindo em cima do meu telhado, entupiu a calha, transbordou e encheu a cozinha de água, então podamos esta árvore para ela ficar bonita, tanto é que hoje eu não mexi mais nesse terreno não cortei mais, então esse galho ali está todo florido tá todo cheio de folhas, então cortei, não sabia que não podia, e nesse mesmo terreno que o dono abandonou, e não pagou mais os impostos, não se pode construir porque é área de preservação e nesse mesmo terreno passa um córrego, esse córrego é um lixão hoje, tanto é que esse terreno do lado da minha casa é feito de depósito de lixo, e o córrego traz todos os entulhos para o lado da casa quando temos enxurradas, o que acaba por trazer todo o lixo para minha cerca, eu tirava o lixo era isso o que eu fazia, às vezes a Prefeitura vai com a máquina e faz a limpeza, mas com as chuvas o entulho volta, hoje é um terreno com bastante mato, pois não mexemos mais, o galho/árvore já se regenerou, então é engraçado que o pessoal da Dengue passou lá e elogiou a limpeza que foi feita, e levo uma multa de outro, são coisas que não conseguimos entender como que uma limpeza de entulhos pode prejudicar, e hoje o lixo segue depositado ali, na minha casa se alguém coloca um papel de bala no orgânico eu já brigo, ou ligo na Ambiental reclamar que eles não estão passando recolher o lixo reciclável, é o que eu tinha pra falar. A Presidente questiona o nome da senhora a representante fala que é Maria Aparecida, a Presidente explica a Dona Maria que talvez o que a senhora fez no terreno poderia ter sido executado, porém deveria ter consultado o órgão ambiental, então independente disso, depois que está feito o Fiscal recebe a denúncia e ele tem que ir até o local, e constatando o fato do que foi executado no local, assim eles se certificam se a pessoa solicitou a autorização, e a multa é baseada em vários critérios da Lei Federal que é seguida pelo Fiscal e apoia na base do cálculo para chegar nesse valor da autuação, então a Presidente solicita a Secretária Executiva que passe as imagens e vídeos do caso. Arthur comenta que o que eles não entendem para completar a defesa é que o fiscal vai no lado da nossa casa por uma denúncia, digo isso porque houve motivo de conluio com a associação, só que a gente não tem prova e não vai fazer nenhum tipo de relação, o que não entendemos é que ele não olhe pro lado daquilo que existe hoje e não seja tomada nenhuma atitude, e imediatamente 3 (três) metros pra cá ele dá uma autuação, o que nos indigna é a falta de critério de quando se há uma denuncia e tem um certo conflito no bairro, eles vem até o terreno do lado da nossa casa e ter visto a limpeza e fazem a autuação e três metros para o outro lado que de fato é a origem de todo este entulho, muitos passam por ali e levam o lixo lá pra trás e nós que limpamos somos autuados, ou seja, são dois pesos e duas medidas, no caso autuam em um lado e no outro não fazem nada, e isso foi o que nos fez ir a frente com a defesa, para poder expor este tipo de situação, nós aproveitamos também este momento para fazer a denúncia deste lixão, porque nos prejudica muito, pois tem muita coisa que o pessoal do bairro joga ali e ninguem vai la fazer nenhum tipo de autuação, e se a gente fizer a limpeza daquele lixão leva a autuação, a Presidente orienta o Artur com relação a denúncia do terreno vizinho ligar pro 153 quando for um caso mais imediato que assim a guarda vai até o local, ou fazer através da Ouvidoria do município que assim todos os setores competentes são envolvidos, e você consegue acompanhar todo o passo a passo do processo, inclusive a denúncia pode ser feita de forma anônima, este é o melhor meio para acompanharmos o caso, Artur explica que o intuito deles é seguir até com outro tipo de denúncia, mas a falta de provas nos deixa um pouco de mãos atadas, e não vou fazer também nenhum tipo de relação sem provas deste conluio, pois o local já tem mais lixo e terá que limpar de novo. Foram mostrados os vídeos e as fotos que mostram a chuva que acaba levando todo o entulho da rua e do outro terreno onde é feito o depósito irregular destes entulhos para a lateral da casa do autuado. A Presidente questiona se

este terreno é da Associação de Moradores de Taquaras? O Artur confirma e relata que inclusive eles estão pleiteando construir ali, a Presidente questiona aos Conselheiros se mais alguém tem alguma dúvida para Artur ou Dona Maria, o Conselheiro Gilmar Edson Koeddermann (SINDUSCON) questiona a quanto tempo eles estão na posse do terreno, Artur menciona que desde 1992 eles fazem uso da área que foi quando compraram o terreno do lado, e que eles iriam entrar com o usucapião daquele terreno, pois o dono abandonou e não cumpre com suas obrigações a muito tempo, e isso causou um certo desconforto, pois outros moradores também mostraram interesse em pleitear este pedaço de terreno, e que achamos que foi isso que levou a denúncia e por isso estamos nessa situação, como eles são a Associação de Moradores, eles tem muito mais força perante o poder público, e eles podem eventualmente, e quero deixar bem claro que não estou acusando ninguém ter trazido este processo até este ponto, isso que nos deixa indignado e desconfiamos que isso é um conluio, até paramos o processo de usucapião, pois nosso interesse é preservar da forma que é, quando compramos o terreno e ainda era possível fazer a construção fizemos a casa, porém quando não havia mais liberação é de nosso interesse que aquilo seja preservado, e aí a associação se achou no direito de que aquilo era posse deles e fez toda essa armação, mas de novo eu desconfio porém não tenho provas e me recolho, outra questão sobre o usucapião o interesse deles é pegar este terreno para fazer um salão de festas ali do lado, ouvimos falar sobre isso e como vocês puderam ver ali do lado é um curso de água muito forte quando tem chuva, e então imaginamos que quando eles pegaram este terreno na lateral quando construírem podem aterrar e essa água não terá como passar, reforço não tenho provas, ouvimos falar por isso não quero levar isso pra frente. O Conselheiro Gilmar (SINDUSCON) se dá por satisfeito com os esclarecimentos. O conselheiro Mario (OAB-SC) também questiona a Dona Maria sobre seus rendimentos e posses, ela responde sobre, ele questiona sobre a limpeza se foi a primeira vez que ela fez isso, e a Dona Maria esclarece que ela não morava ali, mas agora está morando, era uma casa de praia anteriormente e quando nós resolvemos morar ali, fomos reformar a casa, fui até a Prefeitura tirar a licença, no que me informaram que não poderia fazer nenhum acréscimo somente a reforma mesmo, e morando ali e vendo aquele lixo todo o dia foi o que motivou fazer a limpeza, o Conselheiro Mario (OAB-SC) questiona quantos metros tem esse terreno do lado que foi feita a limpeza, Dona Maria esclarece que fez a limpeza no que corresponde a menos de 1% do terreno, este terreno vai da Lagoa até a Praia, Artur diz que uma vez viu a escritura deste terreno e que acha que o mesmo deve ter em torno de 10.000,00 m<sup>2</sup>, Dona Maria esclarece que o que ela limpou foi um corredor do lado do cerca da sua casa, e logo depois é mata, e depois é o lixão, que era mata também, e como a Prefeitura vem fazer a limpeza desses resíduos e vem com a máquina acabou que ficou uma área aberta, o Conselheiro Mario (OAB-SC) se sente satisfeito com os esclarecimentos, a Presidente questiona se mais alguém tem alguma pergunta, como não houve manifestações a Presidente dispensa os representantes do autuado, mas caso eles queiram ainda acompanhar a outra sustentação oral sem problemas, porém posteriormente a elas nós solicitaremos que deixem a reunião para as deliberações. O próximo item da pauta é a sustentação oral do **PAF-SMA-DEFA 04/2021** em nome de Máxima Distribuidora de MDF Eireli, a Presidente dá a palavra à representante do autuado Sra. Nakita e lembra a mesma que ela terá 15 (quinze) minutos para fazer sua defesa, e após será aberta para questionamentos. A representante da Máxima Distribuidora cumprimenta os Conselheiros e a Presidente e pra começar o meu objetivo aqui é elucidar e não me deterei aqui nos termos jurídicos até porque o caso em questão é bem tranquilo e fácil de ser julgado, este processo tem todo o escopo a reclamação advinda de uma dupla de vizinhos na Rua Amador Bueno, Nova Esperança, logo atrás da Santur, não sei se os senhores conhecem a área mas se trata de uma região super calma e diante do plano diretor ali é considerada uma área mista, ou seja, tanta urbana quanto industrial, Balneário Camboriú vem se mostrando uma cidade muito próspera e conseqüentemente a região ali também por ser

próxima a BR tem fácil acesso, tem pouco trânsito se mostrou uma área muito boa para produção e armazenamento, então se passarem por lá agora existem mais de 20 galpões ali naquela região, das mais diversas atividades, entretanto a reclamação de emissão de poluição sonora só existe em um único quadrante que é no final daquela rua, independente de qual atividade esteja situada nesse local as denúncias existem, fazendo ataque a qualquer empresário que ali tenha tido seu negócio, os fazendo até desistir de tão complicada que é a situação, a própria Naport que também foi autuada pela Fiscalização Ambiental desistiu de manter sua micro indústria ali, pois apesar de atender todas as determinações impostas, ainda assim recebia denúncias diárias referente a poluição sonora de seu negócio que nunca foram comprovadas, senhores não basta somente ter reclamações de cunho ambiental a situação ali é tão complexa que todos os dias o Departamento de Trânsito é chamado, até as proximidades e busca multa a qualquer desavisado, já houve até caso de moradores da sua própria residência que estacionaram em frente a sua entrada de garagem multados, porque chamaram o Departamento de Trânsito para fazerem aquela multa, enfim chegou até o ponto de reclamação do barulho do caminhão de lixo, no qual um destes vizinhos acionou a Prefeitura e disse que se irritava com este barulho, e solicitava escolher o ponto de coleta dos rejeitos, então a situação é muito complexa e eu precisa deixar a todos a par desta, e o porque foi criado um processo administrativo de poluição sonora sendo que a empresa tem como atividade fim a venda de MDF, ou seja, não é uma indústria e ali se mantém somente o depósito da empresa, para agora nós podermos se ater às circunstâncias processuais do processo, juntamente com a Defesa Prévia temos como provas avaliação de impacto sonoro externo, medição multipontual normalizada em sitio, uma certidão de conformidade ambiental emitida pelo IMA, um laudo técnico que atesta as condições ambientais de trabalho, programa de prevenção de riscos ambientais, além de um depoimento de um vizinho da frente relatando que não há perturbação sonora, no próprio parecer do Diretor do DEFA diz que a emissão do Auto de Infração se deu por exclusivamente por o estabelecimento não manter as portas fechadas conforme intimação, ocorre vossas senhorias que a atividade fim da Máxima é a venda de MDF, não se trata de uma indústria que pode manter suas portas fechadas sem prejudicar a sua atividade fim, ali são recebidos clientes e consumidores que vão até o local para retirada do material, não há como o estabelecimento manter as portas fechadas, e tendo a atividade comercial não se tratando de atividade industrial e não teria como mesmo sermos intimados a exercer essa situação, porque não cabe a empresa neste caso, ele aduziu também que o funcionário e não representante da empresa agiu com má fé pois acompanhou as medições e que apesar de não existir os extratos destas medições elas foram feitas, e que o equipamento é calibrado porém não nos foi fornecido qualquer prova referente a isso, e não tivemos acesso ao determinado aparelho e como todo aparelho eletrônico é suscetível a erro, e conforme afirmado pelo TJSC no parecer do Diretor não é necessária prova pericial para confirmar a materialidade de crimes ambientais, porém existem nos autos prova pericial que não foi analisada, que foi feita por nós os recorrentes foi feita com sonômetro, e a calibração do sonômetro foi feita antes e depois da análise pericial, atestando que os desvios não ultrapassaram os limites, e o tal decibelímetro é calibrado uma vez a cada dois anos, a importância de um laudo pericial é única, pois o som reage com temperatura, vento, com ponto de coleta, com barulhos de outras fontes que podem interferir na medição, como não bastasse a própria Fiscalização realizou a medição interna dos ruídos, e o impacto sonoro se relaciona com a área externa, sendo que interno ele será maior, dito isso a empresa recorrente se importando com o lastro acústico existente de sua atividade, mas desconfiando da suposta aferição, já que nenhuma das medições internas realizadas anteriormente a título da segurança do trabalho, chegaram a tal nível resolveu fazer o seu próprio laudo pericial, já que a Secretaria não se propôs a realizar, bom a conclusão foi a seguinte, o determinado laudo pericial atesta que a empresa recorrente atende a todas as exigências de aceitabilidade normativa, o laudo foi

apresentado na Defesa Prévia e não foi considerado para a decisão de primeiro grau, ou seja, a própria empresa apresentou provas periciais que comprovaram que não agiram de forma irregular, porém o já mencionado parecer diz que não houve a produção de provas, e a decisão então sem qualquer saneamento, sem qualquer instrução, e rejeição de todas as provas produzidas e apresentadas, sem oferecer prazo para as Alegações Finais, que aliás é garantido pelo Art. 122 pelo Decreto Federal 6514/2008 decidiu manter a autuação, é manifesto o cerceamento de defesa nesse caso além da clara violação da ampla defesa e contraditória, tornando então esse processo administrativo claramente irregular, outro ponto é sobre o agente fiscal ter entendido dano intencional, o fato do recorrente não ter trabalhado com as portas fechadas, vejamos a representante legal da presente recorrente sequer foi intimada sobre tal decisão, e dito isso é bom frisar conforme todas as provas juntadas ao processo, a recorrente atua sim dentro de todas as normas técnicas, nos limites da legislação, sendo que manter as portas abertas é essencial para sua atividade, a empresa apresentou todas seus alvarás, todos os seus estudos, laudos e etc, e tudo segue dentro dos conformes, à recorrente sempre agiu dentro da Lei, e não deveria ter sua atividade econômica prejudicada, todo esse processo se dá devidamente por estes vizinhos que anteriormente já se digladiavam com outras empresas da região, e costumeiramente faz denúncias caluniosas, que acabam por culminar em uma autuação pela empresa, unicamente por se negar a trabalhar de portas fechadas, é um direito do seu trabalho ele recebe seus clientes, temos vários boletins de ocorrência lavrados entre todas as partes e outros vizinho por outros fatores e não só a questão ambiental, é uma situação lamentável que envolve vários setores da Prefeitura que todos os dias está lá por virtude de pequenas intrigas, sendo que a única coisa que a recorrente quer é trabalhar, e não incomodar ninguém, outros vizinhos assinaram que não há impacto nem perturbação, a questão toda é simplesmente não sei se devido ao isolamento que estamos passando, não conseguimos entender os motivos e as circunstâncias, mas é o que aconteceu, é tudo relacionado a intrigas, o que acontece é que apresentamos a defesa e foi cerceada, o laudo foi ignorado, e diante de tudo isso, vim aqui fazer a sustentação oral, e requerer o acolhimento da preliminar no sentido que o processo volte à primeira instância e que as provas sejam verificadas, e assim como os outros ritos processuais antes da decisão de segunda instância, também requeremos a anulação do Auto pois não houve dano efetivo à saúde, e que de esta fato está comprovado, e que se mantida a multa que ela se requalificada em nível leve para nova valoração, seria isso, obrigada. A Presidente agradece e pergunta se algum Conselheiro tem algum questionamento a fazer, como não houve nenhuma manifestação por partes dos conselheiros, a Presidente pergunta se o auto de infração coloca a emissão de ruídos ou seria só o descumprimento da intimação/condicionante, Nakita relata que foi a emissão de ruídos que em tese foi verificado in loco, mas a multa veio porque foi solicitado a um funcionário que mantivesse as portas fechadas, não teve nenhuma intimação ao representante legal da empresa, no caso não sabíamos da intimação, e quando veio o Auto e o mesmo relatava que existia um ruído, e que não foi cumprida a intimação de manter as portas fechadas, mas mesmo se tivéssemos recebido esta intimação junto ao representante nós teríamos combatido, pois não teríamos como trabalhar com as portas fechadas, existe uma empilhadeira lá dentro e ela produz ruídos mas ela está em conformidade visto os laudos que são exigidos pela segurança do trabalho, e todas as aferições estava dentro dos limites, a Presidente questiona se mais alguém tem alguma pergunta, o Conselheiro Eduardo (CREA-SC) questiona se a medição sonora foi feita em ambiente externo também? A Nakita explica que sim foi feito laudo pericial com medição em área externa em cinco pontos, conforme a normativa da ABNT, a questão toda é que foi apresentada toda a documentação e a mesma não foi analisada, e que no Parecer do Diretor do DEFA ele não explana uma contra prova ao nosso laudo, apenas menciona qual foi o equipamento usado, e que o não há a exigência de laudo pericial para matéria ambiental, conforme jurisprudência do TJSC, a Presidente menciona

que a autuação foi feita pelo descumprimento da intimação e o laudo não seria a questão, mas entendemos, Nakita explica que não foram intimados formalmente, e não teria como um funcionário aplicar para empresa toda, e que o representante legal não foi formalizado, os conselheiros sentem-se satisfeitos pelos os esclarecimentos. A Presidente agradece e explica que não iremos deliberar hoje, a Sra. Nakita se despede. A Presidente questiona se os conselheiros gostariam de comentar algo sobre o caso ou se ficará para a próxima reunião, o conselheiro Gilmar (SINDUSCON) relata que terá que ausentar, pois tem outra reunião e diz que irá reler o seu caso, fará visita em in loco para poder fazer seu relato. Como os demais conselheiros não tinham comentários, a reunião se deu por encerrada e os julgamentos serão realizados na próxima reunião. A Sra. Presidente agradeceu a presença, a participação e contribuições dos Conselheiros. Para fins de registro, eu, Analine Anton, Secretária nomeada para o ato, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelos demais Conselheiros.

Balneário Camboriú, 10 de agosto de 2021.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 16/09/2021 às 17:33:34 (GMT -3:00)

Reunião dia 10-08-21

 ID única do documento: #02dcd7cb-f05c-4133-be71-8a88f2e82595

Hash do documento original (SHA256): 1ad8f71a0897c56d8407b664c65c9c997f2c138411b6247d57aa65fbb1f37b6a

Este Log é exclusivo ao documento número #02dcd7cb-f05c-4133-be71-8a88f2e82595 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (10)

- ✓ **Rafaela Picolotto (Participante)**  
Assinou em 06/07/2022 às 18:29:17 (GMT -3:00)
- ✓ **Paulo Junek (Participante)**  
Assinou em 23/09/2021 às 10:32:20 (GMT -3:00)
- ✓ **Analine Anton (Participante)**  
Assinou em 16/09/2021 às 16:29:38 (GMT -3:00)
- ✓ **Eduardo Moraes Sonda (Participante)**  
Assinou em 29/10/2021 às 16:26:27 (GMT -3:00)
- ✓ **Maria Heloisa Furtado Lenzi (Participante)**  
Assinou em 20/09/2021 às 09:22:43 (GMT -3:00)
- ✓ **Mário Clivati Neto (Participante)**  
Assinou em 16/09/2021 às 17:11:35 (GMT -3:00)
- ✓ **Juliana Francine da Costa (Participante)**  
Assinou em 16/09/2021 às 14:37:30 (GMT -3:00)
- ✓ **Márcia Regina Gonçalves Achutti (Participante)**  
Assinou em 20/09/2021 às 17:33:33 (GMT -3:00)
- ✓ **Gilmar Edson Koeddermann (Participante)**  
Assinou em 16/09/2021 às 14:56:30 (GMT -3:00)



✓ **Dijaizá Gomes de Sá Souza (Participante)**  
Assinou em 17/09/2021 às 17:44:49 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

29/10/2021 às 19:26:27  
(GMT -3:00)

### Evento

Eduardo Moraes Sonda (Autenticação: e-mail eduardo\_sonda@yahoo.com.br; IP: 177.156.219.197) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

16/09/2021 às 17:37:30  
(GMT -3:00)

Juliana Francine da Costa (Autenticação: e-mail juliana.costa@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

16/09/2021 às 17:56:30  
(GMT -3:00)

Gilmar Edson Koeddermann (Autenticação: e-mail gil.kbc@gmail.com; IP: 201.48.206.41) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

16/09/2021 às 19:29:38  
(GMT -3:00)

Analine Anton (Autenticação: e-mail analine.anton@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/09/2021 às 20:44:49  
(GMT -3:00)

Dijaizá Gomes de Sá Souza (Autenticação: e-mail dijaiza.souza@edu.bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.42) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

20/09/2021 às 12:22:43  
(GMT -3:00)

Maria Heloisa Furtado Lenzi (Autenticação: e-mail heloisa.lenzi@bc.sc.gov.br; IP: 190.123.194.12) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



**Data e hora**

**Evento**

20/09/2021 às 20:33:33  
(GMT -3:00)

Márcia Regina Gonçalves Achutti (Autenticação: e-mail m.achutti@terra.com.br; IP: 179.221.222.201) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/09/2021 às 13:32:20  
(GMT -3:00)

Paulo Junek (Autenticação: e-mail paulojunek@gmail.com; IP: 189.68.236.1) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

16/09/2021 às 17:33:34  
(GMT -3:00)

Analine Anton solicitou as assinaturas.

16/09/2021 às 20:11:35  
(GMT -3:00)

Mário Clivati Neto (Autenticação: e-mail marioclivati@gmail.com; IP: 177.16.155.15) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

06/07/2022 às 21:29:17  
(GMT -3:00)

Rafaela Picolotto (Autenticação: e-mail rafaela\_picolotto@univali.br; IP: 181.221.140.237) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.